

PROCESSO: 2024-164

UNIDADE DEMANDANTE: GECON

ASSUNTO: Contratação de Serviços. Inexigibilidade de Licitação.

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo virtual deflagrado com vistas à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **Esafi - Escola de Administração e Treinamento Ltda**, a fim de inscrever 02 (dois) servidores no Curso Excelência no Atendimento ao Cidadão e ao Público Interno aplicado à Administração Pública, a realizar-se em Fortaleza-CE, nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2024, na modalidade presencial, para atender ao Projeto de Fortalecimento das Equipes de Agentes de Proteção da Infância e da Juventude no Estado do Acre - Emenda Parlamentar nº 15.995/2024

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: a) solicitação de contratação; b) estudo técnico preliminar; c) certidões; d) mapa de preço; e) proposta; (f) manifestação oriunda da Gerência de Contratação (GECON) pela contratação direta por inexigibilidade de licitação; e, h) informação de disponibilidade financeira.

No âmbito da Gerência de Contratação da Diretoria de Logística deste Sodalício – GECON, houve posicionamento favorável do gestor pela contratação direta do profissional, prescindindo de certame licitatório (id H2648).

Posteriormente, os autos foram encaminhados à Diretoria de Finanças e Informação de Custos – DIFIC/GEEXE (id R215115), onde houve manifestação expressa acerca da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para custear os gastos com a contratação pretendida.

Por fim, os autos aportaram na Assessoria Jurídica, para análise da adequação técnica do procedimento administrativo virtual instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos, nos termos do § 4º do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

É o breve relatório. **Decido.**

Os autos encontram-se devidamente instruídos, ostentando a documentação comprobatória referente ao evento narrado na solicitação de contratação, razão pela qual, hei por bem, acolher o Parecer ASJUR colacionado ao id H3624, e, por conseguinte, autorizar a contratação da empresa **Esafi - Escola de Administração e Treinamento Ltda**, a fim de inscrever 02 (dois) servidores no Curso Excelência no Atendimento ao Cidadão e ao Público Interno aplicado à Administração Pública, a realizar-se em Fortaleza-CE, nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2024, ao custo total de R\$ 7.180,00 (sete mil cento e oitenta reais), restando na espécie atendidos os requisitos legais, bem ainda, a aptidão técnica e fiscal da contratada para tal mister, o que faço com espeque no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Determino que o ato de contratação direta seja publicado no Diário Eletrônico deste Pretório, bem como no PNCP, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

À GECON, para ciência e providências pertinentes.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CÉLIA FERRARI LONGUINI, Presidente** em 26/09/2024 às 16:20:34.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **QBSM.IFL3.0LVQ.XMCE**